



**ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Lélío Bentes Corrêa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou o julgamento do primeiro Processo Judicial Eletrônico de relatoria da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, destacando a utilização do Plenário Eletrônico. O Excelentíssimo Presidente parabenizou a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação pela implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho. Sua Excelência registrou, ainda, ser a última Sessão do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, uma vez que Sua Excelência passará a compor a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, consignando, *in verbis*: “Senhores Ministros, hoje é a última sessão do Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Sua Excelência está se despedindo, porque vai para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Agradecemos toda a colaboração que Vossa Excelência nos tem prestado, trazendo suas luzes à nossa Seção. Agora o Ministro Vieira de Mello vai iluminar a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais e lá pontificar. Ficam registradas as nossas homenagens a Vossa Excelência, que será recebido de braços abertos na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais”. Aderindo à manifestação, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou: “Quero endossar as palavras de Vossa Excelência. O Ministro Vieira de Mello Filho é daqueles colegas que faz muita falta e deixa muitas saudades em qualquer Órgão fracionário do qual participar. Desejo felicidades a Sua Excelência e que Deus o acompanhe nessa nova etapa na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais”. O Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira registrou: “Senhor Presidente, ainda há tempo para o Ministro Vieira de Mello se arrepender. Estou torcendo para que na quinta-feira os trabalhos sejam muito complicados na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a fim de que Sua Excelência volte já no dia seguinte”. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann registrou: “Senhor Presidente e Senhores Ministros, comecei na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Encontrei aqui esses colegas queridos e tive o imenso prazer em conviver com o Ministro Vieira de Mello durante dois anos aproximadamente. Foi uma honra. Sua Excelência, como sempre, traz novos conceitos, inova, é um inquieto. Aprendi muito, Ministro Vieira de Mello. Muito obrigada por esse tempo de convívio na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Não convivo com Vossa Excelência em Turma, mas o faço nesta Seção. Já admirava Vossa Excelência antes, mas, neste período, aprendi a admirá-lo mais ainda. Muito obrigada, Ministro Vieira de Mello”. O Excelentíssimo Ministro Lélío Bentes Corrêa registrou: “Falo por último, porque cheguei por último na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Começo a desconfiar, Senhor



Presidente, que há algo pessoal nesta situação, porque convivi com o Ministro Vieira de Mello na Primeira Turma, Sua Excelência a deixou e foi para a Sétima Turma; convivemos na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Sua Excelência a deixou e foi para a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais; agora chego aqui e Sua Excelência vai para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Brincadeiras à parte, é sempre um privilégio, uma honra partilhar desse convívio ameno com este colega tão avantajado intelectualmente, inquieto, como ressaltou a Ministra Maria Helena, disposto a lutar por suas ideias. Isso sempre enriquece o nosso trabalho e certamente se reverte em prol do jurisdicionado, que é o destinatário último de todos os nossos esforços. Cumprimento Sua Excelência e desejo que tenha uma profícua judicatura na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Órgão máximo da uniformização da jurisprudência no nosso Tribunal. Com certeza, estaremos todos muito bem representados com o retorno de Sua Excelência à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Órgão em que começou sua carreira no Tribunal”. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou: “Senhor Presidente, falando realmente por último, apenas faço coro aos registros anteriores e desejo ao Ministro Vieira de Mello muito sucesso na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Aliás, o sucesso tem sido a marca da atuação de Sua Excelência”. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou: “Senhor Presidente, é por essas e outras que fico indo e voltando, pois sinto o carinho dos amigos”. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou, ainda, *in verbis*: “É uma manifestação de carinho de todos os colegas do Tribunal. Em todas as Seções, procuramos colaborar com a prestação jurisdicional, dando a nossa contribuição, ora na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, ora na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Agora contamos com Vossa Excelência na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais para nos ajudar, porque a tarefa, como disse o Ministro Lelio e também brincou o Ministro Bresciani, realmente tem sido muito difícil, as sessões têm sido mais longas, exatamente porque, quer queira, quer não, é o coração do Tribunal Superior do Trabalho, ao cuidar da uniformização da jurisprudência de toda a Justiça do Trabalho. Seja muito bem-vindo à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Ministro Vieira de Mello. Receberemos Vossa Excelência na outra semana, de braços abertos”. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO PJe**: RO-0002236-89.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogados: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrida(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Recorrido(s): REGINALDO ALBERTI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por desfundamentado. **PROCESSO**: RO-154-47.2016.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Patrícia de Abreu Cardoso Pires, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Clara Carvalho Santos, Recorrido(s): EZEQUIEL SOUZA DRUMOND, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Advogado: Dr. Márcio D'Anzicourt Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO**: RO-11477-46.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães,



Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CRISTIANE MARTINS CARDOSO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Advogada: Dra. Thainá Manske dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO SÃO GONÇALO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-392-05.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CORPUS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente(s): EDSON DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-2628-92.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATAIDE GIL GUERREIRO, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): VALDEMIR MACIEL QUEIROZ, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão, por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-70-34.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): POLLIANA KESSIA DA SILVA PORTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - ALBERTO CARLOS DE MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. Por unanimidade, de ofício, quanto à impugnação à nomeação do perito pelo Juízo, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do NCPC, em razão da decadência pronunciada. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, quanto aos atos posteriores ao indeferimento do pedido de destituição do perito indicado pelo Juízo. Por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário, quanto à majoração do valor da causa, para a ela fixar o valor de R\$10.000,00, reduzindo, em consequência, o montante devido a título de custas processuais para R\$200,00, na forma do art. 789 da CLT, ficando a impetrante autorizada a pleitear junto à Receita Federal a restituição do que recolheu a maior. **PROCESSO:** Ag-AR-18253-55.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ROSEINAN TARCILA TIBALDI FRANÇA, Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-27-42.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SÃO PAULO INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Molléri, Recorrente(s): PEDRO ALEXANDRE NEGRELLO E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): CARMEN SILVIA FUCHSBERGER, Recorrido(s): CARLOS CÉSAR CORRÊA, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MANCHESTER LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e do recurso adesivo dos primeiro e segundo-réus e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-56-16.2011.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Recorrido(s): TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Alencar Rebelo Cruz Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-74-52.2015.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Recorrido(s):



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Advogada: Dra. Elielma Ferreira das Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-267-06.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOSE REINALDO LIMA, Advogado: Dr. Jaques Bernardi, Advogada: Dra. Michelle Guimarães Lima Cabral, Embargado(a): PEDRO VENÂNCIO SOBRINHO E OUTRO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Embargado(a): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAU - GUSTAVO MUNIZ NUNES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **PROCESSO:** AgR-RO-1881-79.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): SARA APARECIDA DE CASTRO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Agravado(s): ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **PROCESSO:** AgR-RO-2211-76.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ÉDER NASCIMENTO DOS SANTOS, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AgR-RO-2475-93.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): VIVIANA SIMARA FRANZ, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Agravado(s): NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-3241-83.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA REALI ESPÓSITO, Advogado: Dr. Hamilton Renê Silveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS E OUTRO, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, suscitada em contrarrazões, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-5493-59.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA, Advogado: Dr. Alexandre Dantas Fronzaglia, Embargado(a): INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA THEREZA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares Lacerda Neme, Advogado: Dr. Fernando Henrique, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 56ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos quanto à parte dispositiva do acórdão embargado, a fim de que conste que a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC/1973 incide



sobre o valor dado à causa na inicial, cabendo a liberação ao impetrante da quantia que foi depositada a mais quando da interposição do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-6065-13.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NÍCIA CRISTINA CRESTANI, Advogado: Dr. Fabiani Bertolo Garcia, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogada: Dra. Janaína Bassetti, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofoletti, Autoridade Coatora: GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAÚJO E MORAES - DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6371-81.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): DOUGLAS VIDAL DA LUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.673,33 (mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6406-41.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravante(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravante(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravante(s): MOACIR FRANCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.664,84 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6472-21.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EVERTON PIRES DE MORAES, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.664,84 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6479-13.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): RENATO JUNIO OLIVEIRA PAULINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.664,84 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6485-20.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DE PAULA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.652,12 (mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6606-48.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): WALDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rubia Cristina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.664,84 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6610-85.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EVALDIR PEREIRA SIMÃO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.664,84 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6615-10.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): PEDRO ALEXANDRE MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.664,84 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6672-28.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SARA APARECIDA DE CASTRO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.673,33 (mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6677-50.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): RUI DE OLIVEIRA JÚNIOR, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO



CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.664,84 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6706-03.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FRANCISCO IZIDORIO DA SILVA JÚNIOR, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.652,12 (mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6707-85.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): HILÁRIO JOÃO MARÇAL JÚNIOR, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.664,84 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6784-94.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): OLIVIA DOS SANTOS MARIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.652,12 (mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6800-48.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): AROLDO DROSDA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.652,12 (mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6877-57.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ SOARES DOS REIS, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.664,84 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6878-42.2015.5.09.0000 da 9ª Região,



Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROSNEI RIBEIRO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.664,84 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **PROCESSO:** AgR-AIRO-6960-73.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DARCI M. EVANGELISTA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental como agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação no importe de R\$ 1.652,12 (mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). **PROCESSO:** AIRO-7011-84.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): VINÍCIUS ALVES FERREIRA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7077-64.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): RÚBIA CABRAL DE LIMA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-9012-71.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARCIO CESAR FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Jurandir Luiz Bellani, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por incabível. **PROCESSO:** Ag-AR-10202-55.2016.5.00.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogada: Dra. Silvia Vieira Saroa da Silva, Agravado(s): RAFAEL TOSE LAURETT, Decisão: retirar o processo da pauta por solicitação do Exmo. Ministro Relator, suspendendo o seu julgamento até decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **PROCESSO:** RO-10354-22.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NORBERTO CALIXTO SOARES, Advogado: Dr. Aristides Paim Júnior, Recorrido(s): FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA., Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Advogada: Dra. Roberta Andrade de Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-11019-29.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CHURRASCARIA DMX LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Tito Lívio de Figueiredo Neto, Embargado(a): ALDOMIR MOCELLIN, Embargado(a): NEODI LUÍS MOCELLIN, Embargado(a): DARCI ROQUE MOCELLIN, Embargado(a): VALDIR JOSÉ MOCELLIN, Embargado(a): NÉDIO JOSÉ MOCELLIN, Embargado(a): DÁLCIO JOSÉ FERRONATO, Embargado(a): CHURRASCARIA BRASÃO DA TORRE LTDA.,





Embargado(a): CHURRASCOLÂNDIA RESTAURANTE LTDA., Embargado(a): BAR E RESTAURANTE PONTO DA BARRA LTDA., Embargado(a): PORÇÃO LICENCIAMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): PORÇÃO RIO'S LTDA., Embargado(a): ANDRÉ DE CAMARGO, Autoridade Coatora: JUÍZES TITULARES DAS VARAS DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-12592-46.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ROBERTO ALEXANDRE GAVA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AgR-AR-15309-80.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): NIVALDO UBIRANI RIBEIRO ALMEIDA, Decisão: retirar o processo da pauta por solicitação do Exmo. Ministro Relator, suspendendo o seu julgamento até decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **PROCESSO:** ED-RO-20013-86.2013.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ERMANO JOSE CORREIA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-20502-70.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LIBERTY SEGUROS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Armando da Glória Batista, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA E REFRIGERADA DE LINHAS INTERNACIONAIS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Daniel Dofill Vanoni, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, Embargado(a): SANTANDER SEGUROS S.A., Embargado(a): ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., Embargado(a): APISUL GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Embargado(a): RASTER GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, Embargado(a): SINDICATO DAS SEGURADORAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Embargado(a): AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Embargado(a): ROTA GERENCIAMENTO DE RISCO E LOGÍSTICA, Embargado(a): GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Embargado(a): GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMPANHIAS DE SEGUROS INTERNACIONAIS, Embargado(a): ACE SEGURADORA S.A., Embargado(a): AGF SEGUROS S.A., Embargado(a): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, Embargado(a): GV SEGURADORA DE RISCOS LTDA., Embargado(a): GLOBAL 5 ENGENHARIA DE RISCO LTDA. - ME, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERÊNCIA DE RISCOS, Embargado(a): ALLIANZ SEGUROS S.A., Embargado(a): BRADESCO SEGUROS S.A., Embargado(a): BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA., Embargado(a): SEGUROS UNIBANCO, Embargado(a): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Embargado(a): MARÍTIMA



SEGUROS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-21064-79.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: AIG SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Nogueira da Gama, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA E REFRIGERADA DE LINHAS INTERNACIONAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIMERCOSUL, Advogado: Dr. Daniel Dofill Vanoni, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): GV SEGURADORA DE RISCOS LTDA., Embargado(a): BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA., Embargado(a): GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA. - PANCARY, Embargado(a): OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, Embargado(a): APISUL GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Embargado(a): ROTA GERENCIAMENTO DE RISCO E LOGÍSTICA, Embargado(a): RASTER GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Embargado(a): GLOBAL 5 ENGENHARIA DE RISCO LTDA. - ME, Embargado(a): ACE SEGURADORA S.A., Embargado(a): ALLIANZ SEGUROS S.A., Embargado(a): AGF SEGUROS S.A., Embargado(a): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, Embargado(a): BRADESCO SEGUROS S.A., Embargado(a): GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A., Embargado(a): INDIANA SEGUROS S.A., Embargado(a): LIBERTY SEGUROS S.A., Embargado(a): MARÍTIMA SEGUROS S.A., Embargado(a): ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., Embargado(a): SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Embargado(a): SANTANDER SEGUROS S.A., Embargado(a): SEGUROS UNIBANCO, Embargado(a): SINDICATO DAS SEGURADORAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMPANHIAS DE SEGUROS INTERNACIONAIS, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERÊNCIA DE RISCOS, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-21770-28.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: GV GESTAO DE RISCO LTDA, Advogada: Dra. Clarissa Marzullo de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA E REFRIGERADA DE LINHAS INTERNACIONAIS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Advogado: Dr. Daniel Bofill Vanoni, Advogado: Dr. Arnildo José Bolson, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AR-33081-66.2010.5.00.0000, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Revisor: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Réu: DORIAN RIZZO E OUTROS, Advogado: Dr. André Puppim Macêdo, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC/1973, por impossibilidade jurídica do pedido. Custas pela autora, de cujo recolhimento é isenta, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Condena-se a União ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do advogado dos réus, no importe de 15% sobre



o valor corrigido da causa (Súmula nº 219, II, do TST; art. 20, §§ 3º e 4º do CPC/1973). **PROCESSO:** ED-AIRO-80003-17.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MARTINHO PIRES DE MOURA, Advogado: Dr. Lauriano Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-5264-97.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ARARAQUARA E OUTRA, Procurador: Dr. Alexandre Von Beszedits, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Stela Guimarães De Martin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito imposta pela Corte de origem e, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC de 1973, prosseguir no exame da ação rescisória, julgando-a improcedente, com rejeição da pretensão liminar de suspensão da execução do item 3 da decisão homologatória de acordo. **PROCESSO:** AIRO-6383-95.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MARCIO ROBERTO GONÇALVES COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6394-27.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): LUCAS NOGUEIRA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6397-79.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): REGINALDO DE JESUS QUIRINO DA COSTA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6481-80.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MAURÍCIO CANECA NETO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6491-27.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EVALDO ANTÔNIO ECKEL, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s):



YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6529-37.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CPFL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): TANIA CRISTINA DO AMARAL, Advogado: Dr. Carlos Renato Lopes Ramos, Advogado: Dr. Thiago Aurichio Espósito, Advogado: Dr. Cláudio dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 485, VI e § 3º, do NCPC (art. 267, § 3º, do CPC/73) e 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, denegar o mandado de segurança. Custas pela impetrante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **PROCESSO:** AIRO-6624-69.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): CHRISTOPHER THOMAS MORO DE ASSUMPÇÃO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6680-05.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): RAFAEL VEIGA DE FREITAS, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6709-55.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): RONALDO COLOMBO BITENCOURT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6748-52.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MAURÍCIO DOS SANTOS CARMO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6750-22.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): FLÁVIO RICARDO MARTINS FERREIRA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6863-73.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr.



Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): NEUTON QUIRINO DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AIRO-6869-80.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): CELIO ROBERTO FABRICIO GABARDO, Advogado: Dr. José Haroldo do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7123-53.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): REGINALDO FERREIRA DINIZ, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7215-31.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): JOCEMAR ALVES DOS SANTOS, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7256-95.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ÉDISON CÉZAR ZIEMER JÚNIOR, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10461-49.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEDRO ALVES BARBOSA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Advogado: Dr. Alan Kardec Medeiros, Recorrido(s): ENGIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-628-77.2010.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANDRE CARLOS VARELA FERNANDEZ, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Embargado(a): LAKELAND BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-2383-86.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NILVA ROCUMBACK DE VILHENA MORAES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira de Matos, Embargado(a): JOSÉ RENILDE DIAS DAMÁSIO, Embargado(a): ENGEPISE ENGENHARIA DE PISOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



declaração. **PROCESSO:** ED-AgR-HC - 5451-88.2017.5.00.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL DE LAGES - SC, Advogada: Dra. Liliane Rossi Castagna, Embargado(a): LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Gaudêncio Bezerra, Advogado: Dr. Luis Artur Sabino de Oliveira, Embargado(a): RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA, Advogado: Dr. Rodolfo Gaudêncio Bezerra, Advogado: Dr. Luis Artur Sabino de Oliveira, Embargado(a): MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodolfo Gaudêncio Bezerra, Autoridade Coatora: WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues.. **PROCESSO:** AIRO-6457-52.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ADRIANO VOIDELA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6461-89.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): SÍLVIO FERNANDES, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6613-40.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ TEODORO TILP, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6649-82.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): NOEL CARLINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6705-18.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): DANILO FÉLIX DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6804-85.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr.



Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): GABRIEL PEREIRA, Advogada: Dra. Telma Regina Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6806-55.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ANDERSON VALÊNCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6993-63.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): GABRIEL PEREIRA, Advogada: Dra. Telma Regina Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7064-65.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): VANDERLEI APARECIDO DE PAULA, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7083-71.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): RODRIGO DOS SANTOS, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7247-36.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): THIAGO RODRIGUES FAUSTINO, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-Ag-AR-20555-57.2016.5.00.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Bruno Vianna de Castro Teixeira, Advogado: Dr. Anderson Barboza de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NOS PORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Vinícius Neves Bomfim, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI, Advogado: Dr. Pedro Calmon Filho, Advogado: Dr. Charles Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-21701-25.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BILMAR GODOI DA ROCHA, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Advogada: Dra. Mônica de Souza Barbosa, Embargado(a): LEANDRO NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Salgado Nuñez, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **PROCESSO:** ED-RO-21768-24.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Embargado(a): MONICA DANNA, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do litisconsorte passivo, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, denegar a segurança pretendida pela impetrante, nos termos dos arts. 6º, § 5º da Lei 12.106/2009 e 267, VI, do CPC de 1973. Custas em reversão pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dispensado o seu recolhimento, na forma da lei, em face da concessão do benefício da justiça gratuita, que ora se defere. **PROCESSO:** RO-352-88.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): EZEQUIAS MOREIRA LIMA JÚNIOR, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-2196-10.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PERIN JÚNIOR, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-2523-52.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): RAQUEL DE OLIVEIRA LIPNHARSKI, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-6578-80.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): PATRICK GOMES DE MIRANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6841-15.2015.5.09.0000 da 9ª Região,





Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): THIAGO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6893-11.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6897-48.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JEFFERSON COUTINHO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6903-55.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PERIN JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7110-54.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): KARINE APARECIDA KAMAROWSKI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7139-07.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): GISELE JORGE DE ANDRADE, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7202-32.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN,



Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): RAQUEL DE OLIVEIRA LIPNHARSKI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7235-22.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravante(s) e Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): DALTON LUÍS RIBEIRO DE LIMA, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AIRO-7243-96.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): IVILÁSIO VEIRA COSTA, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000045-49.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MÁRCIA CRISTINA DE MITRI GARCIA, Advogado: Dr. Leandro Caetano dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de corte rescisório, deduzido com suporte no art. 485, V, do CPC de 1973, determinado, por conseguinte, o restabelecimento dos efeitos da decisão censurada. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pelo Autor, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial. Comunique-se à Presidência do TRT da 2ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-1000106-07.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Recorrido(s): VILMA APARECIDA SILVESTRE, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000111-29.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Lisonete Risola Dias, Recorrido(s): KATIA GARCIA ROCCA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000617-05.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Recorrido(s): CELIA BENEDITA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000713-20.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LAERTE FERMINO CARDOSO, Advogado: Dr. Ediraldo Elton Barbosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, (i) não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação e (ii) determinar a liberação do depósito prévio em favor do Autor, após o trânsito em julgado. **PROCESSO:** RO-1001492-



72.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IRANI DE LÚCIA PINCERNO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de corte rescisório, deduzido com suporte no art. 485, V, do CPC de 1973, cassando, por conseguinte, a decisão liminar para restabelecer os efeitos da decisão censurada. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pelo Autor, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-1001613-03.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sidnei Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6905-25.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): LEONARDO GARCIA DE QUADROS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6957-21.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ADÉLSIO LUIZ SOUZA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6979-79.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): FRANCESCO GIOVANNI MORO DE ASSUMPCÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7003-10.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MARCOS LEANDRO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7014-39.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra.



Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): KLEBER LUIZ MOREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7018-76.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROSMAR DE MELLO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7024-83.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): IRACI DA SILVA KSIAZEK, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7029-08.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): WILSON MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7038-67.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): MICHEL JÚNIOR DE PAULA, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7039-52.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DE MORAIS, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7041-22.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ALVINDO CORREIA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7049-96.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): MARILSA GOLOMBIESKI LITENSKI, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES



GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7068-05.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MICHEL JÚNIOR DE PAULA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7069-87.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DE MORAIS, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7074-12.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): LUIZ EDUARDO CORREIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7080-19.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): MAXWELL MOTTA KLANN, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7085-41.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): GERCIONE FERREIRA DE LIRA, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7090-63.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MARCOS DIVINO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7093-18.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): JOACIR WURZIUS, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7094-03.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): DANIEL FRANCO DOS SANTOS, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7101-92.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): GERCIONE FERREIRA DE LIRA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7114-91.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): RENATO FERNANDES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7124-38.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): EWERSON DE LIMA TEIXEIRA, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7133-97.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): EDSON BORBA CAVALCANTE, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7171-12.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): REINALDO ALVES PINTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7192-85.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): VALDIR DA SILVA MONTEIRO, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7217-98.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravante(s) e Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MAXWELL MOTTA KLANN, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s):



YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7225-75.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ARI FERNANDO DE SOUZA PAIM, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7233-52.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): JÚNIOR CÉSAR PINHEIRO, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7238-74.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): RICARDO FLAUSINO, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7245-66.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ELEANDRO PAPE, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7262-05.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): PERCEU DO NASCIMENTO FAGUNDES, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-10578-48.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCILENE ANDRADE RIBEIRO, Advogado: Dr. Humberto Samyn Nobre Oliveira, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e trinta e sete minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar, eu, <sup>Adriana Medeiros,</sup> Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos doze dias mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho